

Lei nº 384

de 16 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Davinópolis para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de DAVINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Davinópolis para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 66.763.857,55 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavo) sendo:

- I Orçamento Fiscal em R\$ 47.886.110,45 (quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.877.747,10 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:	R\$
Receitas Correntes	73.040.996,46
Receita Tributária	1.875.725,72
Receita de Contribuições	803.781,74
Receita Patrimonial	157.670,38
Transferências Correntes	70.198.818,62
Outras Despesa Correntes	5.000,00
Receita de Capital	1.064.750,00
Transferência de Capital	
Receita Total	74.105.746,46
(-) II - Dedução da Receita	7.341.888,91
FUNDEB	7.341.888,91
Receita Total	66.763.857,55

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo	R\$
01 – Legislativa	2.547.315,27
04 – Administração	7.638.883,92
08 – Assistência	3.402.519,57
09 – Previdência Socia	250.500,00
10 – Saúde	15.224.727,53
11 – Trabalho	40.250,00



12 – Educação	. 24.587.840,08
13 – Cultura	1.215.250,00
15 - Urbanismo	6.250.464,03
17 - Saneamento	1.360.000,00
18 – Gestão Ambiental	459.000,00
20 – Agricultura	1.195.500,00
26 - Desporto e Lazer	546.250,00
28 - Encargos Especiais	731.375,00
99 - Reserva de Contingência	1.313.982,15
Total	. 66.763.857,55
II - Por Órgão/Secretária da Administração	R\$
010100 – Câmara Municipal	•
020100 – Galinata Municipal	· ·
020300 – Articulação Política	•
020400 – Administração e Planejamento	
020600 – Finanças e Gestão Orçamentária	•
020700 – Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária	·
020800 – Agricultura, Pesca e Desen. Rural	
021100 – Procuradoria Geral do Município	· ·
021200 – Controladoria Geral do Município	·
021300 – Educação	
021400 – Fundo Nac. de Desen. da Educ. Básica	·
021500 – Cultura e Juventude	
021600 – Esporte, Desporto e Lazer	
021800 – Meio Ambiente e Turismo	
021900 – Infra-Estrutura e Transporte	·
022000 – Saúde	· ·
022100 - Fundo Municipal de Saúde	. 15.052.227,53
022200 – Desenvolvimento Social	
022300 - Fundo Municipal de Assistência Social	474.533,11
022400 – Políticas para a Mulher e Direitos Humanos	410.750,00
022500 – Ouvidoria Geral do Município	299.000,00
022600 – Fundo da Infância e da Adolescência	57.500,00
022700 – Fundo Municipal de Cultura	143.750,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1° observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

 022800 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 252.000,00

 022900 – Fundo Municipal da Mulher
 138.250,00

 909900 – Reserva de Contingência
 1.313.982,15

 Total
 66.763.857,55

- II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:



- 1 suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Município de DAVINÓPOLIS, 16 de dezembro de 2022.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos

Prefeito



Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2023, para apreciação e aprovação legislativa.

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988:
- b) Lei n° 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 368/2022- Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023;
- b) Plano Plurianual de Investimentos Quadriênio 2022 2025;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício de 2023, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica aquém de 53,4% da receita, ou seja, bem inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam a receita com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, além da Administração e Planejamento.

A receita prevista de R\$ 66.763.857,55 foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 2,81% do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos



limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas 0,24% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As Transferências Correntes, com o índice de 94,15% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 27,80% das Transferências Correntes, enquanto o segundo, repassado pelo Estado, representa 29,67% desse total. Os restantes 42,53% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde.

As Receitas de Capital, representadas por 1,59% do total estimado, se constituem em transferências e auxílios de programas a nível Federal e Estadual para investimentos de capital. Este valor de receita é conservador, se comparado as despesas de capital que atingem 10,89% das despesas. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infraestrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômicofinanceira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1) Educação	R\$ 24.587.840,08	36,83%
2) Saúde	R\$ 15.224.727,53	22,80%
3) Administração	R\$ 7.638.883,92	11,44%
4) Urbanismo	R\$ 6.250.464,03	9,36%
5) Assistência Social	R\$ 3.402.519,57	5,10%
6) Legislativa	R\$ 2.547.315,27	3,82%
7) Saneamento	R\$ 1.360.000,00	2,04%
8) Reserva de Contingência	R\$ 1.313.982,15	1,97%
9) Cultura	R\$ 1.215.250,00	1,82%
10) Agricultura	R\$ 1.195.500,00	1,79%
11) Encargos Sociais	R\$ 731.375,00	1,10%
12) Desporto e Lazer	R\$ 546.250,00	0,82%
13) Gestão Ambiental	R\$ 459.000,00	0,69%
14) Previdência Social	R\$ 250.500,00	0,38%
15) Trabalho	R\$ 40.250,00	0,06%

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções: a) educação infantil, com R\$ 6.379.544,09; b) ensino fundamental, com R\$ 15.973.612,65; c) educação especial, com R\$ 63.250,00 e d) educação de jovens e adultos, com R\$ 782.929,37.

A função Saúde, a segunda na escala de prioridades, assim distribuídos: atenção



básica, R\$ 13.915.468,53; assistência hospitalar e ambulatorial R\$ 1.136.759,00.

Nas demais funções procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 1.313.982,15.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as reivindicações apresentadas pela população em audiências públicas realizadas nos dias 15/08/2022.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infraestrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 10,89% da despesa é destinada a investimentos, enquanto as despesas com pessoal atingem apenas 53,40% de seu total, índice este bem menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

DAVINÓPOLIS, 24 de agosto de 2022.

Ate	nciosas Saudações
Raimundo Nonato de A	Almeida dos Santos
	Prefeito

Ao Excelentíssimo Sr. Juliano Alves Abreu

Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CNPJ: 01.616.269/0001-60

ANEXO DE METAS FISCAIS (COMPATIBILIDADE)

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo de Metas Fiscais Compatibilidade LOA/LDO

(art. 5°, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	LDO 2023		LOA 2023
		Valor - R\$ (*)	Valor - R\$ (*)
I - Receita Total		60.003.826,08	66.763.857,55
II - Despesa Total		60.003.826,08	66.763.857,55
III - Resultado Primário		-49.119,80	- 157.670,38
IV - Resultado Nominal		0,00	0,00
V - Dívida Liquida		0,00	0,00

^(*) A preços de dezembro (projetado)

Observações: as divergências de valores entre LDO e LOA para o ano de 2023, deve-se à realização de novas projeções para os repasses do FPM, taxa de Juros de Aplicações Financeiras e repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.



PREVISÃO DA RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 PREVISÃO DA RECEITA (Art. 12, L.C. 101, de 2000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Receita arrecadada nos três últimos exercícios

Código	Discriminação	Receita Arrecadada R\$		
		2019	2020	2021
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.995.694,87	48.767.089,02	51.011.390,43
1100.00.00	Receita Tributária	571.065,82	947.421,87	2.064.397,22
1200.00.00	Receita de Contribuições	20.473,88	4.370,00	50.575,15
1300.00.00	Receita Patrimonial	48.734,12	8.597,31	44.630,02
1600.00.00	Receita de Serviços	297.874,00	0,00	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	43.054.270,53	47.740.616,42	48.783.464,03
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	3.276,52	15.030,55	68.324,01
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	155.485,85
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	155.485,85
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS 43.995.694,87 48.767.089,02 51.		51.166.876,28		
RECEITA COI	RRENTE LÍQUIDA	39.175.563,61	43.730.950,21	50.772.572,68

PREVISÃO/PROJEÇÃO DA RECEITA

Código	Discriminação	Receita Prevista R\$		
		2022	2023	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	67.764.477,14	73.040.996,46	
1100.00.00	Receita Tributária	1.637.502,77	1.875.725,72	
1200.00.00	Receita de Contribuições	765.406,42	803.781,74	
1300.00.00	Receita Patrimonial	8.683,28	157.670,38	
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	65.352.884,67	70.198.818,62	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	5.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.088.000,00	1.064.750,00	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	1.088.000,00	1.064.750,00	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	6.029.006,20	7.341.888,91	
TOTAL DAS RECEITAS		62.823.470,94	66.763.857,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 62.822.382,94 65.699.		65.699.107,55		

Notas:

- 1 A determinação dos valores previstos para a receita municipal levou em conta a evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores ao em curso, assim como observaram as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 2 Os valores previstos para 2022 estão atualizados com as novas estimativas de arrecadação.